

19 — Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

19.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as no primeiro método de seleção obrigatório.

19.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, sendo os/as mesmos/as convocados/as por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades.

19.3 — Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos/as restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos dos pontos anteriores satisficam as necessidades que deram origem à abertura do procedimento concursal.

20 — Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos referidos nos pontos anteriores, constantes na lista unitária de ordenação final, homologada, não satisficam as necessidades que originaram a abertura do procedimento concursal, o júri é de novo chamado às suas funções, procedendo à aplicação do método ou métodos de seleção seguintes a outra tranche de candidatos; com observância do estatuído nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos/as candidatos/os sempre que solicitado, por escrito.

22 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º, serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência do/a candidato/a com o local de trabalho e candidato/a habilitado/a para condução de veículos ligeiros.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Sede da União de Freguesias e disponibilizadas na sua página eletrónica.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Sede da União das Freguesias e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

25 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

26 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados/as para a realização de audiência dos/as interessados/as nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — As falsas declarações prestadas pelos/as concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos dos artigos 28.º, 31.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em Situação de Requalificação e posteriormente de candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos/as candidatos/as com

deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.

11 de abril de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Póceirão e Marateca, *José da Cruz Silvério*.

309502486

FREGUESIA DE POIARES (SANTO ANDRÉ)

Aviso (extrato) n.º 5190/2016

Listas de classificações da Prova de Conhecimentos e convocatória para a Avaliação Psicológica

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a Presidente de Júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 1221/2016, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 22-02 de fevereiro, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Poiares (Santo André) sita em Avenida Manuel Carvalho Coelho, S/N, 3350-154 Vila Nova de Poiares e disponíveis para consulta na sua página eletrónica, as listas de classificações da Prova de Conhecimentos.

2 — Informam-se ainda os candidatos excluídos, do direito que lhes assiste em participar na audiência dos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 30.º e 31.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no Código do Procedimento Administrativo. Os interessados devem fazê-lo por escrito, através de formulário disponível nos locais em cima mencionados, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

3 — Aos candidatos com classificação igual ou superior a 9,500 no primeiro método de seleção (Prova de Conhecimentos), procede-se à convocatória para a realização do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica) de acordo com data, hora e local que se encontram disponíveis para consulta nos locais supramencionados. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido a menção classificativa de Não Apto na primeira fase da Avaliação Psicológica e que não realize a fase da Avaliação Psicológica para o qual foi convocado, não prosseguindo para a segunda fase.

11 de abril de 2016. — A Presidente da Freguesia de Poiares (Santo André), *Cristina Bela Esteves*.

309500096

FREGUESIA DE RAPOSA

Aviso n.º 5191/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 6.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º do anexo à Lei supramencionada, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11921/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 203 — 16 de outubro e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Marta Sofia Pereira Casimiro, com data de início a 28 de março de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente à retribuição mínima mensal. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela da Conceição da Silva, secretária da Junta de Freguesia de Raposa

1.º Vogal Efetivo: António José Carvalho Dionísio, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Raposa

2.º Vogal Efetivo: Clara Isabel Martins da Silva Augusto, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Raposa

1.º Vogal Suplente: Luís Manuel David Oliveira Gonçalves, Encarregado na Câmara Municipal de Almeirim

2.º Vogal Suplente: Joaquim Miguel Brás Pereira, Vogal da Junta de Freguesia de Almeirim